



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

TERMO ADITIVO DE REESTABELECIMENTO PARCIAL DO QUANTITATIVO ORIGINÁRIO DO CONTRATO CM Nº 04/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S/A.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021
CONTRATO CM Nº 04/2021**

TERMO ADITIVO Nº 04-04/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, CEP: 09521-300, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **ECLERSON PIO MIELO**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.268.179-2 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 161.649.218-05, residente e domiciliado à Rua Espírito Santo, nº 352, apto.102B, bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP, CEP 09530-700, doravante denominada simplesmente **"CONTRATANTE"**, e do outro lado, na qualidade de **"CONTRATADA"** a empresa **TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S/A**, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº 60.924.040/0001-51 e Inscrição Estadual nº 3530044477-9, sediada em Av. Brigadeiro Faria Lima, 1912 – 15º andar, CEP: 01451-000, São Paulo – SP, e-mail: contratos@grupotb.com.br, neste ato representada por **NESTERSON DA SILVA GOMES**, brasileiro, casado, diretor, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.417.800 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 140.536.888-84, domiciliado na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 1912, 15º andar, CEP: 01451-000, São Paulo-SP, e-mail: nesterson.gomes@grupotb.com.br, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO DE REESTABELECIMENTO PARCIAL DO QUANTITATIVO ORIGINÁRIO DO CONTRATO CM Nº 04/2021**, tendo em vista a autorização do Presidente desta Edilidade e demais atos constantes no **Processo Administrativo C.M. nº 035/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 (VERSÃO 02)**, com fundamento no art. 65 e seguintes, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente termo aditivo é o reestabelecimento parcial do quantitativo originário do Contrato nº 04/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de veículos para atender a demanda da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, observados os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital Pregão Presencial nº 02/2021 (Versão 02), passando de 21 (vinte e um) veículos para 22 (vinte e dois) veículos.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo de reestabelecimento parcial do quantitativo do Contrato nº 04/2021 tem como fundamento legal o artigo 65 e seguintes, da Lei 8666/1993 e a cláusula 13.3 do contrato originário, bem como as manifestações favoráveis da empresa contratada pelo reestabelecimento de 01 (um) veículo e da Procuradoria desta Casa de Leis, constantes do Processo supracitado, com aprovação do Exmo. Sr. Presidente deste Legislativo, resolvem reestabelecer parcialmente o quantitativo contratado inicialmente de 25 (vinte e cinco) veículos, que fora suprimido pelo Termo Aditivo nº 04-02/2022, passando de 21 (vinte e um) veículos para 22 (vinte e dois) veículos.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor unitário de cada veículo conforme Termo Aditivo nº 04-03/2022 é de R\$ 1.694,24 (um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos), deste modo, o **VALOR MENSAL** previsto na Cláusula Terceira do Termo Aditivo nº 04-03/2022, em razão do acréscimo passará de R\$ 35.579,04 (trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais e quatro centavos), para **R\$ 37.273,28 (trinta e sete mil, duzentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos)**, até a data final da vigência do contrato, perfazendo o **VALOR GLOBAL RESIDUAL de R\$ 148.584,85 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

CLÁUSULA QUARTA

O presente Termo Aditivo de reestabelecimento parcial do quantitativo originário do Contrato nº 04/2021 **passa a vigorar a partir do dia 22 de setembro de 2023 até o dia 12 de janeiro de 2024**, data final da vigência estipulada no Termo Aditivo nº 04-03/2022 e com a efetiva entrega e ateste de recebimento de 01 (um) veículo pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas com a execução dos serviços neste Termo Aditivo de reestabelecimento parcial do contrato correrão por conta da dotação 01.01.01.01.031.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA

Ficam inteiramente ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, que vigorarão integralmente durante o período de prorrogação ora avençado.

E, assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Caetano do Sul, 22 de setembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ECLERSON PIO MIELO
PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

NESTERSON DA SILVA GOMES

TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S/A,

TESTEMUNHAS:

**ALEX FRANCO PALERMO
RG Nº 20.613.783-7**

**REGINALDO YAMASHIRO
RG. Nº 15.333.983-4**